



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (55/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.953 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.530,00** (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.430,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.100,00
PESSOA FÍSICA	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	30.430,00
PESSOA FÍSICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	22.000,00
PESSOAL CIVIL	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.100,00
PESSOA FÍSICA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.530,00	30.430,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	17.100,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	22.000,00	
0035 – MELHOR EM CASA		22.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		30.430,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	25.000,00	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	5.430,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	22.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	10.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		5.100,00
2005	7.000,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		22.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal